

GP-RIM-2066/2025

Sorocaba, 17 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2352/2025, de autoria do nobre vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre gestões igualitárias com foco no alcance da Referência em cargo público (caso Vigia), encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00111273/2025-93

Interessado: Vereador Fabio Simoa

Assunto: REQUERIMENTO 2352/2025 - SERH

À SGC

Expediente,

Prezado Sr. Elias,

Prezada Sra. Carolina,

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente **RATIFICAR**, na íntegra, as informações já prestadas pelo nosso setor técnico responsável, em atenção à esta presente demanda, a qual segue devidamente apensada em Evento nº **0857891**.

Sendo só o que cabe a esta SERH no presente momento, segue em devolução para ciência e posteriores providências cabíveis.

Atenciosamente,

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário Municipal de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Martins Fernandes da Costa**, Secretário Municipal, em 16/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906216** e o código CRC **BD947BCF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERH - Desenvolvimento de Pessoas

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00111273/2025-93

Interessado: Vereador Fabio Simoa

Assunto: REQUERIMENTO 2352/2025 - SERH

Ao

Gabinete/SERH

Em resposta ao Requerimento nº 2.352/2025, de autoria do Vereador Fábio Simoa, apresento as informações que seguem:

Item A: INFORME, a considerar caso do Procurador (PJ 0050788 46.2009.8.26.0602) e caso do Analistas de Sistema (PJ 0017845-78.2006.8.26.0602), se tratam de Trânsito em Julgado favorável sobre a Promoção Horizontal sobre o majorar o quantitativo e porcentagem na Referência?

Resposta: Inicialmente cumpre destacar que a decisão judicial constantes de PJ nº 07 0050788 46.2009.8.26.0602 e PJ nº 0017845-78.2006.8.26.0602 beneficia apenas os servidores públicos especificamente abrangidos nas referidas decisões, não havendo possibilidade de extensão das decisões a outros segmentos do funcionalismo público municipal.

Item B: Aponte qual é a possibilidade a se alcançar nas Referências de Procurador e Analistas de Sistemas. I. Aponte qual é a nova porcentagem a pagar em cada Referência adorada para ambos cargos? II. Aponte qual é a Legislação que estão seguindo? Em caso de negativas, justifique.

Resposta: Conforme indicado em item anterior, as decisões judiciais constantes do PJ nº 07 0050788 46.2009.8.26.0602 e PJ nº 0017845-78.2006.8.26.0602 abrangem apenas os profissionais abrangidos nas referidas ações, sendo que o Sistema de Evolução Funcional aplicados a estes servidores observa o disposto na Lei nº 6.169, de 08 de junho de 2000, que estabeleceu a diferença equivalente a 10% (dez por cento) entre uma referência e outra.

Item C: INFORME, a considerar resposta do Item 1 no alcance ao caso do Vigia, a ainda considerar às mudanças de nomenclatura (De vigia: para Auxiliar de Serviços Operacionais – Executivo e para Agente de Apoio Legislativo – Câmara) posto na Lei Municipal nº 11.170 de 15/09/2015 e na Lei

Municipal nº 10.835 de 20/05/2014, é possível alcançar a estes do Executivo pelo critério de “Equidade de Tratamento – Isonomia – Igualdade de Direitos (Art. 5º da Constituição Federal)” por se ‘tratar da mesma coletividade de servidores dentro de um Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 3.300/90) e Estatutário (Lei Municipal nº 3.801/91)”, da possibilidade de equiparar Referências e Porcentagem igual os posto no Item 1?

Resposta: Conforme indicado em item "A", as decisões judiciais constantes do PJ nº 07 0050788 46.2009.8.26.0602 e PJ nº 0017845-78.2006.8.26.0602 abrangem apenas os profissionais abrangidos nas referidas ações, não havendo possibilidade de extensão das decisões a outros segmentos do funcionalismo público municipal.

Item D: Caso positivo, para quando? Em caso de negativas, justifique

Resposta: Conforme manifestação em item "C".

Cabe esclarecer que a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, instituiu novo Plano de Carreira aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que implicou adequações significativas ao sistema anteriormente aplicados ao funcionalismo público, tais como:

- a. ampliação da quantidade de referência de 09 para 16;
- b. ampliação da diferença pecuniária de uma referência para outra, de 3% da referência 01 para 5% da referência anterior;
- c. aplicação da Progressão de Nível a todo o funcionalismo público municipal, que antes se restringia apenas aos profissionais do Quadro do Magistério;
- d. instituição da Gratificação por Titulação e Assiduidade a todos os servidores públicos equivalente a 20% do salário-base, acompanhado da referência, desde que cumpridos os requisitos para sua concessão.

Diante de todo o exposto, resta claro que não há possibilidade de estender os efeitos das decisões judiciais PJ nº 07 0050788 46.2009.8.26.0602 e PJ nº 0017845-78.2006.8.26.0602 a outros segmentos do funcionalismo público, entretanto, a Administração Municipal procedeu à publicação da Lei nº 12.905/2023, que instituiu novo Plano de Carreiras aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, sendo esta uma medida efetiva de valorização do funcionalismo público.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Fernanda Alexandrino da Silva, Chefe de Divisão**, em 04/09/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857891** e o código CRC **325250E3**.

